



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO
ELETRONICO SRP 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO- Nº 032/2022 - REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, estabelecida à rua Vereador Valdir Pimenta , nº 94 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva – MG, neste ato representado pelo Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 104.156.276-48, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Fica repactuado o preço registrado para o **item 032 (DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml gts frasco de 10ml)** para o valor de: **R\$ 1,49 (Um real**



e quarenta e nove centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3095-3
3339030000000 Material de Consumo 0123 3094-5
3339030000000 Material de Consumo 0155 3101-1
3339030000000 Material de Consumo 0159 3078-3
020610.301.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3339030000000 Material de Consumo 0154 4247-1
020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
3339030000000 Material de Consumo 0255 4304

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 21 de outubro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 34.771.531/0001-08
Arley Eldas Vieira Fonseca
CPF nº 104.156.276-48

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____